



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.947/2024-D

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS MUNICIPAIS COM APRESENTAÇÕES DE MÚSICAS, DE DANÇAS CÊNICAS, WHORKSHOP E INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS

DATA E HORA DO PREGÃO: 04/02/2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

SESSÃO PÚBLICA: www.compras.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

UASG DE ATUAÇÃO: 986921 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE = SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **dia 04 de fevereiro de 2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), UASG nº **986921**, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS MUNICIPAIS COM APRESENTAÇÕES DE MÚSICAS, DE DANÇAS CÊNICAS, WHORKSHOP E INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8152&Acao=busca), nº 7843/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8019&Acao=busca), nº 6238/2017 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5379&Acao=busca), nº 6434/2018 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5671&Acao=busca) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS MUNICIPAIS COM APRESENTAÇÕES DE MÚSICAS, DE DANÇAS CÊNICAS, WHORKSHOP E INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
SECTUR	19.02.00/23.695.3003.2216/3.3.90.39.99	01
SECTUR	19.02.00/13.392.3003.2294/3.3.90.39.99	01
GP-1.9	01.14.00/04.122.7003.2063/3.3.90.39.99	01

3.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 20.789.097,75 (vinte milhões e setecentos e oitenta e nove mil e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A licitação não terá itens para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

4.7.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2. e 4.7.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens **4.7.2. e 4.7.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item **4.7.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.





5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1. e 9.10.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

5.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.11. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.20. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.21. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **6.10**.

6.11. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. Empresas brasileiras;

7.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF
- b) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-aposados>);
- c) Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **5.6.** deste edital.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

8.6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vício insanável;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.4.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.9.1**.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico : sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

10.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

10.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> e Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A atualização periódica dos preços registrados será através de índices oficiais.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. A Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.2.1. referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- 14.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 14.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou
- 15.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

15.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

15.4.2. As peculiaridades do caso concreto

15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

15.5.1. Para as infrações previstas nos itens **15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3.,** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

15.5.2. Para as infrações previstas nos itens **15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8.,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8.,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3.,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

16.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

16.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>

16.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

16.22. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.24. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

16.25. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.1.2. ANEXO II – Planilha Proposta

17.1.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.4. ANEXO IV – Cadastro Reserva

17.1.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Praia Grande, 15 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO
(ORGÃO GESTOR)

AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO
SHELL
SUBSECRETARIO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código HGLOSIPO RF6JGR65 JB0G47Y7 QHT303V2
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ e AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCELL.





ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 -Contratação de **EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS MUNICIPAIS COM APRESENTAÇÕES DE MÚSICAS, DE DANÇAS CÊNICAS, WHORKSHOP E INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UM.M.	QUANTID.
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ROCK Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	195
2	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE REGGAE Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	35
3	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MPB Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Público estimado de até 1.000 (um mil) pessoas; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	60
4	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SAMBA Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Público estimado de até 1.000 (um mil) pessoas;	15830	UN	95
5	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PAGODE Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	85
6	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SERTANEJO	15830	UN	85





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição			
7	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PISEIRO Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	50
8	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FORRÓ Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	40
9	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE POP Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	50
10	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RAP/TRAP Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista podendo ser acompanhado de Pen drive contendo seu beat. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	75
11	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MULTIPLICIDADE DE ESTILOS Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 02 Vocalistas, 03 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	80
12	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA SHOW Período mínimo da apresentação 01h:30 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 02 Vocalistas, 04 Instrumentistas de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; 02 dançarinos Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	50





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

13	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA AXÉ I Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 02 Vocalistas, 03 Instrumentistas de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	15
14	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA AXÉ II Período mínimo da apresentação 01h:30 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 02 Vocalistas, 04 Instrumentistas de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	10
15	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ESCOLA DE SAMBA Período mínimo da apresentação 02h:00 e máximo 03h:30; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia, 10 instrumentistas de Percussão, 02 passistas; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	55
16	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE TRADIÇÕES CULTURAIS E/OU FOLCLÓRICAS Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 03 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	15
17	APRESENTAÇÃO MUSICAL GEEK Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	25
18	APRESENTAÇÃO MUSICAL K-POP OU DERIVADOS Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista e 04 dançarinos; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	25
19	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DJ OPEN FORMAT (ESTILOS VARIADOS) Período mínimo da apresentação 02h:00 e máximo 03h:30; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	70





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

20	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ORQUESTRA SINFÔNICA Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 40 musicistas distribuídos entre instrumentos de corda, sopro e percussão. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	30
21	APRESENTAÇÃO MUSICAL ORQUESTRA DE CÂMARA Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 12 musicistas de cordas e/ou sopro; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	10
22	APRESENTAÇÃO MUSICAL VOZ E VIOLÃO – RITMOS VARIADOS Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Único integrante. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	80
23	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE QUARTETO DE CORDAS Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter 04 musicistas de cordas. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	10
24	APRESENTAÇÃO DE DANÇA RÍTMICA (Combinação de ginástica clássica com dança) Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Deverá ter no mínimo 01 e máximo 03 integrantes. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	620
25	APRESENTAÇÃO DE DANÇA TRADICIONAL CULTURAL E/OU FOLCLÓRICA TIPO I Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Deverá ter no mínimo 01 e máximo 03 integrantes. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	15
26	APRESENTAÇÃO DE DANÇA TRADICIONAL CULTURAL E/OU FOLCLÓRICA TIPO II Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Deverá ter no mínimo 04 e máximo 08 integrantes. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	15
27	APRESENTAÇÃO DE DANÇA TRADICIONAL CULTURAL E/OU FOLCLÓRICA TIPO III Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30;	15830	UN	25





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	Acima de 08 integrantes; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição			
28	APRESENTAÇÃO CÊNICA TIPO I Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Mínimo 01 e máximo 03 integrantes; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	210
29	APRESENTAÇÃO CÊNICA TIPO II Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Mínimo 04 e máximo 08 integrantes; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	110
30	APRESENTAÇÃO CÊNICA TIPO III Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Acima de 08 integrantes; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	90
31	APRESENTAÇÃO WORKSHOP Período mínimo da apresentação 01h e máximo 02h:30; Mínimo 01 integrante e 01 produtor	15830	UN	230
32	APRESENTAÇÃO CIRCENSE TIPO I Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Mínimo 01 e máximo 03 integrantes e 01 produtor	15830	UN	110
33	APRESENTAÇÃO CIRCENSE TIPO II Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Mínimo 04 integrantes e 01 produtor	15830	UN	90
34	CONTADOR DE HISTÓRIA Período mínimo da apresentação 01h:30 e máximo 04h; Mínimo 01 e máximo de 04 integrantes	15830	UN	100
35	APRESENTAÇÃO DE INTERVENÇÃO URBANA – GRAFITE Período mínimo da apresentação 03h e máximo 08h; Mínimo 01 integrante e 01 produtor	15830	UN	140
36	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA I Período mínimo da apresentação 01 a 03 dias; Mínimo 10 obras	15830	UN	60
37	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA II Período mínimo da apresentação 04 a 07 dias; Mínimo 10 obras		UN	60
38	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA III Período mínimo da apresentação 01 a 03 dias; Mínimo 25 obras	15830	UN	50
39	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA IV	15830	UN	40





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	Período mínimo da apresentação 04 a 07 dias; Mínimo 25 obras			
--	---	--	--	--

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP

1.4– O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período (art. 84, da Lei nº 14.133/21)

1.4.1. Decorrido o prazo de vigência da ata de registro de preços e havendo a prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE – Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, observada a legislação federal em vigor.

1.5 - O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP

2.2. Conforme disposto no Decreto Municipal nº 7929 de 21 de dezembro de 2023 em seu artigo 16, parágrafo único, determina: *A elaboração de Plano de Contratações será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.*

Sendo assim não há previsão no Plano Anual de Contratações, uma vez que não foi elaborado no último exercício.

Cabe informar que a pretendida contratação se encontra em consonância com a Lei Orçamentária Anual

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO





A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ETP, apêndice deste TR

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Uso de Recursos e Materiais

- Redução de Resíduos: Priorizar materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis para cenários, adereços, embalagens e sinalizações.
- Uso de Energia Limpa: Optar por fontes de energia renováveis, como geradores solares ou sistemas de compensação energética.
- Iluminação Sustentável: Utilizar iluminação LED de baixo consumo energético.
- Equipamentos Locais ou Compartilhados: Aluguel ou compartilhamento de equipamentos de som e iluminação para reduzir desperdício.

2. Gestão de Resíduos

- Implementar uma coleta seletiva no local do evento (plástico, papel, metal, orgânicos).
- Oferecer pontos de descarte adequados para resíduos eletrônicos e baterias.
- Garantir a contratação de empresas de reciclagem para resíduos não reaproveitados.

3. Transporte e Logística

- Priorizar o uso de transportes coletivos ou de baixo impacto ambiental (veículos elétricos ou biocombustíveis) para a equipe e os artistas.
- Incentivar o transporte público para o público com sinalização.

4. Inclusão Social

- Incentivar a contratação de mão de obra local e a inclusão de pessoas de grupos vulneráveis.
- Garantir acessibilidade universal, com estruturas e tecnologias inclusivas para pessoas com deficiência.
- Promover apresentações que contemplem diversidade cultural e de gênero.

5. Comunicação e Conscientização

- Divulgar práticas sustentáveis adotadas no evento e educar o público sobre consumo consciente.
- Reduzir o uso de materiais impressos com o uso de tecnologia digital (ingressos eletrônicos, aplicativos e QR Codes).

6. Alimentação e Bebidas

- Exigir fornecedores que utilizem embalagens ecológicas e biodegradáveis.
- Evitar o uso de plásticos descartáveis, substituindo por copos reutilizáveis ou retornáveis.





7. Compensação Ambiental

- Incentivar práticas de compensação como doações para projetos ambientais.

A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a realização do evento musical, incluindo a redução de resíduos, uso de materiais recicláveis, compensação de emissões de carbono, e ações de inclusão social e acessibilidade, conforme detalhado nos critérios de sustentabilidade acima.

4.9. Da contratação

4.9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o termo de ata de registro de preços .

4.9.2. A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo termo de ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

4.9.3. Constitui condição para a assinatura do termo de ata de registro de preços :

4.9.3.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.9.3.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.9.4. O termo de ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

4.9.5. O Prazo para assinatura do termo de ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.9.6. No ato da assinatura do termo de ata de registro de preços , a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

4.9.7. A Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas





todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.10. Da rescisão

4.10.1. O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.2. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1- Prazo de entrega: Conforme data do evento

5.2- Local de Prestação dos serviços: Conforme informações junto ao contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da apresentação;

Executar o serviço nos locais a serem determinados previamente pela Secretaria representante;

Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços solicitados;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Praia Grande;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

E proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Praia Grande;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Providenciar a imediata troca do instrumento que vier a apresentar defeito durante a realização do evento e responsabilizar-se pelo que, por ventura, venham a ser furtados, perdidos, etc.

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Município de Praia Grande, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração penal, civil ou administrativa praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços, independentemente de dolo ou culpa;

Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

Manter por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

Realizar todas as transações comerciais necessárias a execução das apresentações contratadas exclusivamente em seu próprio nome.

5.4. DO CANCELAMENTO DA APRESENTAÇÃO

A unidade requisitora deverá manter informada a empresa sobre o agendamento das apresentações com a maior antecedência possível;

Caso a apresentação seja cancelada peça CONTRATANTE, a menos de 01 (um) dia útil do seu início, a CONTRATANTE poderá reagendar a apresentação para data futura, porém se não for possível ressarcirá tão somente as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas;

O cancelamento de caso fortuito ou força maior isentará o Município de qualquer responsabilidade indenizatória para com terceiros;

A não apresentação do evento por ausência injustificada do artista exima o município de Praia Grande de qualquer responsabilidade indenizatória para com terceiros, mas autoriza este Órgão Público a aplicar multa a CONTRATADA.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O termo de ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo de ata de registro de preços/Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do termo de ata de registro de preços e/ou contrato o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.6. – A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art.117 caput)

Cabe ao **fiscal técnico** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do termo de ata todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do termo de ata, determinando prazo para a correção;
- O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo de ata nas datas pré-estabelecidas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 11, o término do termo de ata sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação, junto ao Departamento Requisitante.

Cabe ao **fiscal administrativo** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:





- O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias se houver, a formalização de apostilamento e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cabe ao **gestor do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do termo de ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do termo de ata, contrato ou documento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações do termo de ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo de ata para fins de atendimento da finalidade da administração;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. Sanções e infrações administrativas:

6.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.7.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

6.7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.7.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "6.7.1.2 a 6.7.1.4.", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "6.7.1.5 a 6.7.1.8.", bem como nas alíneas "6.7.1.2. a 6.7.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.7.2.4. **Multa:**

6.7.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

6.7.2.4.2. Moratória de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.7.2.4.2.1. O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.2.4.2.2. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

6.7.2.4.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6.7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

6.7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.7.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.7.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

6.7.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará de relatório de execução da etapa de serviço.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.1.1 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 - não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 -deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, "a" da Lei 14.133/21)

7.2.1- O prazo acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2 – O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato/ata de registro de preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

7.2.3 –O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1 - O Contratado/Detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo

7.5 - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme execução do evento, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1 -Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2 -Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;





7.5.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5 – Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado/ata de registro de preços, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

7.9 Prazo de pagamento

7.9.1. O prazo máximo para pagamento é de 30 (trinta) dias úteis.

7.9.2. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice IPCA, quando não for convencionado ou não estiver previsto em lei específica.

7.10 - Forma de pagamento

Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- Primeira via da Nota Fiscal; ou
- Nota Fiscal – Fatura;
- O pagamento será providenciado em moeda corrente nacional (R\$) após a entrega efetiva de cada solicitação;





- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora a contar da entrega da documentação fiscal na Secretaria de Finanças, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada;
- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IPCA - IBGE, calculado pro rata die.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2 – O regime de execução será empreitada por preço unitário.

8.3 – Habilitação.

I – Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Sendo que os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Quanto à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB – PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Caso o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III - Qualificação econômico-financeira

• **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

• **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

comproven a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

o Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório, limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício.

o Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133 de 2.020.

o O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

o Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S.A).

o No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.

o Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

• Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (LC), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$(LC) = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

• Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$(LG) = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

• Apresentação do Índice de Solvência Geral (SG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$(SG) = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

• As empresas deverão comprovar **patrimônio líquido ou capital social** igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para cada lote, quando os índices dos itens anteriores forem inferiores a 1 (um), devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

IV. Qualificação técnica

Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

- a. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8.3- Não será admitida a participação de consórcios de empresas:

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no processo licitatório os princípios da eficiência e economicidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

Essa restrição se justifica pela natureza do objeto, que exige atuação direta, específica e personalizada das empresas para a prestação dos serviços culturais contratados. A fragmentação de responsabilidades em consórcios poderia comprometer a logística, a qualidade artística das apresentações e o cumprimento dos prazos, dificultando a gestão do contrato e a fiscalização por parte da Administração Pública.

Adicionalmente, a uniformidade na execução e a agilidade necessária ao atendimento das demandas culturais tornam indispensável a contratação de empresas individualmente responsáveis, que possuam experiência comprovada no ramo de apresentações musicais e culturais.

A vedação atende ao interesse público e visa assegurar maior controle sobre a execução do contrato, bem como garantir a adequada prestação dos serviços em consonância com os objetivos do certame.

8.4- Forma de adjudicação:

Por item, conforme pormenorizado no ETP.

8.5- Critério de julgamento das propostas:

Menor Preço Unitário

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UM.M.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ROCK Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	195	R\$ 8.117,62	R\$ 1.582.935,90
2	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE REGGAE Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	35	R\$ 6.965,03	R\$ 243.776,05

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a autenticidade, acesse o QRCode ou a URL: <https://assinadordigital.externo.praia.grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código HGL0SIPIQ RF6JGR65 JBOG47Y7 QHT303V2
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ e ALEXANDRE CAMARGO S. CHELL.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

3	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MPB Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Público estimado de até 1.000 (um mil) pessoas; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	60	R\$ 8.422,91	R\$ 505.374,60
4	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SAMBA Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Público estimado de até 1.000 (um mil) pessoas;	15830	UN	95	R\$ 8.587,69	R\$ 815.830,55
5	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PAGODE Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	85	R\$ 8.653,15	R\$ 735.517,75
6	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SERTANEJO Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	85	R\$ 7.529,00	R\$ 639.965,00
7	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PISEIRO Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	50	R\$ 8.166,67	R\$ 408.333,50
8	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FORRÓ Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00;	15830	UN	40	R\$ 8.376,03	R\$ 335.041,20



Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura e o QR Code acesse: <https://assinadordigital.estrapiapraia.grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código: JBOG47Y7 QHT85 HGLOSIPQ RF6JGR65



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição					
9	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE POP Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	50	R\$ 8.288,45	R\$ 414.422,50
10	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RAP/TRAP Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista podendo ser acompanhado de Pen drive contendo seu beat. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	75	R\$ 5.910,02	R\$ 443.251,50
11	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MULTIPLICIDADE DE ESTILOS Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 02 Vocalistas, 03 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	80	R\$ 8.249,40	R\$ 659.952,00
12	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA SHOW Período mínimo da apresentação 01h:30 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 02 Vocalistas, 04 Instrumentistas de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; 02 dançarinos Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	50	R\$ 16.791,51	R\$ 839.575,50
13	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA AXÉ I Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 02 Vocalistas, 03 Instrumentistas de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	15	R\$ 8.960,78	R\$ 134.411,70

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a autenticidade o QRCode ou acesse: https://assinadigitalmunicipioexterno.praia.grande.sp.gov.br/controlador.php?acao=verificar_documento&id_documento=5_JBOG47Y7_QHT3Q3V2
Assinado por: MÁRCIO DA SILVA PETIZ e AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

14	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA AXÉ II Período mínimo da apresentação 01h:30 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 02 Vocalistas, 04 Instrumentistas de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	10	R\$ 15.166,67	R\$ 151.666,70
15	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ESCOLA DE SAMBA Período mínimo da apresentação 02h:00 e máximo 03h:30; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia, 10 instrumentistas de Percussão, 02 passistas; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	55	R\$ 12.697,19	R\$ 698.345,45
16	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE TRADIÇÕES CULTURAIS E/OU FOLCLÓRICAS Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 03 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	15	R\$ 8.888,74	R\$ 133.331,10
17	APRESENTAÇÃO MUSICAL GEEK Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	25	R\$ 7.433,33	R\$ 185.833,25
18	APRESENTAÇÃO MUSICAL K-POP OU DERIVADOS Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista e 04 dançarinos; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	25	R\$ 7.066,67	R\$ 176.666,75
19	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DJ OPEN FORMAT (ESTILOS VARIADOS) Período mínimo da apresentação 02h:00 e máximo 03h:30;	15830	UN	70	R\$ 3.808,19	R\$ 266.573,30



Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: <https://assinadordigital.alexandreperevargas.com.br/consulta> e informe o código: 3B0G47Y7 QHT3Q2



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição					
20	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ORQUESTRA SINFÔNICA Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 40 musicistas distribuídos entre instrumentos de corda, sopro e percussão. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	30	R\$ 23.333,33	R\$ 699.999,90
21	APRESENTAÇÃO MUSICAL ORQUESTRA DE CÂMARA Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 12 musicistas de cordas e/ou sopro; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	10	R\$ 17.466,67	R\$ 174.666,70
22	APRESENTAÇÃO MUSICAL VOZ E VIOLÃO – RITMOS VARIADOS Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Único integrante. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	80	R\$ 3.648,51	R\$ 291.880,80
23	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE QUARTETO DE CORDAS Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter 04 musicistas de cordas. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	10	R\$ 6.100,00	R\$ 61.000,00
24	APRESENTAÇÃO DE DANÇA RÍTMICA (Combinação de ginástica clássica com dança) Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Deverá ter no mínimo 01 e máximo 03 integrantes. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	620	R\$ 4.473,92	R\$ 2.773.830,40
25	APRESENTAÇÃO DE DANÇA TRADICIONAL CULTURAL E/OU FOLCLÓRICA TIPO I Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Deverá ter no mínimo 01 e máximo 03 integrantes.	15830	UN	15	R\$ 5.217,97	R\$ 78.269,55

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praia.grande.sp.gov.br/consulta_e_informacoes/codigo/HGLOSIPQ-RF6JGR65-JBOG7-QHT303V2
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ e AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SQUELL.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição					
26	APRESENTAÇÃO DE DANÇA TRADICIONAL CULTURAL E/OU FOLCLÓRICA TIPO II Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Deverá ter no mínimo 04 e máximo 08 integrantes. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	15	R\$ 7.069,06	R\$ 106.035,90
27	APRESENTAÇÃO DE DANÇA TRADICIONAL CULTURAL E/OU FOLCLÓRICA TIPO III Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Acima de 08 integrantes; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	25	R\$ 14.500,00	R\$ 362.500,00
28	APRESENTAÇÃO CÊNICA TIPO I Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Mínimo 01 e máximo 03 integrantes; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	210	R\$ 4.058,40	R\$ 852.264,00
29	APRESENTAÇÃO CÊNICA TIPO II Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Mínimo 04 e máximo 08 integrantes; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	110	R\$ 6.400,12	R\$ 704.013,20
30	APRESENTAÇÃO CÊNICA TIPO III Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Acima de 08 integrantes; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	90	R\$ 12.600,91	R\$ 1.134.081,90
31	APRESENTAÇÃO WORKSHOP Período mínimo da apresentação 01h e máximo 02h:30; Mínimo 01 integrante e 01 produtor	15830	UN	230	R\$ 4.184,01	R\$ 962.322,30
32	APRESENTAÇÃO CIRCENSE TIPO I Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Mínimo 01 e máximo 03 integrantes e 01 produtor	15830	UN	110	R\$ 3.506,72	R\$ 385.739,20
33	APRESENTAÇÃO CIRCENSE TIPO II	15830	UN	90	R\$ 6.002,59	R\$ 540.233,10

Este documento foi assinado digitalmente, por: <https://assinadordigital.alexternop.p.r.gov.br/consulta-e-info> código HGL0SIPQ RF6JGR65 JBOG7 QHT303V2
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ e JUGUSTO ALEXANDRE ARGAS CAMARGO SCHELE





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Mínimo 04 integrantes e 01 produtor					
34	CONTADOR DE HISTÓRIA Período mínimo da apresentação 01h:30 e máximo 04h; Mínimo 01 e máximo de 04 integrantes	15830	UN	100	R\$ 2.366,67	R\$ 236.667,00
35	APRESENTAÇÃO DE INTERVENÇÃO URBANA – GRAFITE Período mínimo da apresentação 03h e máximo 08h; Mínimo 01 integrante e 01 produtor	15830	UN	140	R\$ 2.732,82	R\$ 382.594,80
36	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA I Período mínimo da apresentação 01 a 03 dias; Mínimo 10 obras	15830	UN	60	R\$ 5.807,28	R\$ 348.436,80
37	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA II Período mínimo da apresentação 04 a 07 dias; Mínimo 10 obras	15830	UN	60	R\$ 7.462,06	R\$ 447.723,60
38	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA III Período mínimo da apresentação 01 a 03 dias; Mínimo 25 obras	15830	UN	50	R\$ 8.833,31	R\$ 441.665,50
39	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA IV Período mínimo da apresentação 04 a 07 dias; Mínimo 25 obras	15830	UN	40	R\$ 10.859,22	R\$ 434.368,80
VALOR TOTAL						R\$ 20.789.097,75

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
SECTUR	19.02.00/23.695.3003.2216/3.3.90.39.99	01
SECTUR	19.02.00/13.392.3003.2294/3.3.90.39.99	01
GP-1.9	01.14.00/04.122.7003.2063/3.3.90.39.99	01

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO
(ORGÃO GESTOR)

AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO
SHELL
SUBSECRETARIO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE



Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://agadordigital.alexternopq.gov.br/codigobog47y7qht3092>
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ e AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SHEL



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E ÁREA SOLICITANTE

Número do processo Digital: 14.947/2024

Área Solicitante: Departamento de Eventos

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Everton Santos Mendes / RF: 30.564 / Unidade Requisitante

Wagner de Lima Fernandes / RF: 20.720 / Área Técnica

Amanda de Souza Pereira Andrade / RF: 38.598 / Divisão Administrativa

REGIME REGENTE

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 7929/23 e legislações correlatas.

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - A necessidade contínua de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS MUNICIPAIS COM APRESENTAÇÕES DE MÚSICAS, DE DANÇAS CÊNICAS, WHORKSHOP E INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS**, para atender de forma eficiente e eficaz as demandas de eventos do Município de Praia Grande. Os serviços são essenciais para garantir a realização de atividades que fortaleçam a cultura, o turismo e a integração comunitária, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular. Os eventos realizados pela Prefeitura incluem comemorações cívicas, culturais e turísticas, festividades municipais, conferências, seminários e atos governamentais, cada um com suas peculiaridades quanto a público-alvo, infraestrutura e logística necessária. Dada a frequente programação anual e a variabilidade das exigências para cada tipo de evento, é vital termos uma empresa especialista que compreenda e se adapte a estas necessidades específicas.

Além disso, os eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE - Necessitamos desse serviço, visando atender a demanda de eventos e projetos desta subsecretaria como o EXPO HIP-HOP, FEIRA DO ESTUDANTE, FERA, entre outros

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 7929 de 21 de dezembro de 2023 em seu artigo 16, parágrafo único, determina: *A elaboração de Plano de Contratações será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.*

Sendo assim não há previsão no Plano Anual de Contratações, uma vez que não foi elaborado no último exercício.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Cabe informar que a pretendida contratação se encontra em consonância com a Lei Orçamentária Anual do ano de 2024 desta municipalidade, conforme Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.00/23.695.3003.2216/3.3.90.39.99

DESPESA: 3029

FONTE: 01

CÓD. DE APLICAÇÃO:
110.0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.00/13.392.3003.2294/3.3.90.39.99

DESPESA: 5647

FONTE: 01

CÓD. DE APLICAÇÃO:
110.0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.00/04.122.7003.2063/3.3.90.39.99

DESPESA: 2290

FONTE: 01

CÓD. DE APLICAÇÃO:
110.0000

3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS MUNICIPAIS COM APRESENTAÇÕES DE MÚSICAS, DE DANÇAS CÊNICAS, WHORKSHOP E INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS para a Prefeitura Municipal de Praia Grande exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

Requisitos Gerais

Disponibilidade de artistas e bandas locais aptos para apresentações;

Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

Exigências Técnicas (equipamentos de som, iluminação e espaço físico)

Requisitos Legais

Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;

Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;

Regularidade fiscal e trabalhista.

Requisitos de Sustentabilidade

Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;

Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;

Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

Requisitos da Contratação

Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura;

Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;

Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;

Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando apresentações de qualidade. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

4-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades informadas foram levantadas conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	SECTUR	JUVENTUDE	TOTAL
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ROCK	UN	155	40	195
2	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE REGGAE	UN	15	20	35
3	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MPB	UN	50	10	60
4	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SAMBA	UN	85	10	95
5	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PAGODE	UN	85	0	85
6	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SERTANEJO	UN	85	0	85
7	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PISEIRO	UN	50	0	50
8	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FORRÓ	UN	40	0	40
9	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE POP	UN	40	10	50
10	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RAP/TRAP	UN	15	60	75
11	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MULTIPLICIDADE DE ESTILOS	UN	40	40	80
12	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA SHOW	UN	40	10	50
13	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA AXÉ I	UN	15	0	15
14	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA AXÉ II	UN	10	0	10
15	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ESCOLA DE SAMBA	UN	50	5	55
16	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE TRADIÇÕES CULTURAIS E/OU FOLCLÓRICAS	UN	15	0	15
17	APRESENTAÇÃO MUSICAL GEEK	UN	15	10	25
18	APRESENTAÇÃO MUSICAL K-POP OU DERIVADOS	UN	15	10	25
19	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DJ OPEN FORMAT (ESTILOS VARIADOS)	UN	30	40	70
20	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE OSQUESTRA SINFÔNICA	UN	10	20	30
21	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ORQUESTRA DE CÂMARA	UN	10	0	10
22	APRESENTAÇÃO MUSICAL VOZ E VIOLÃO - RITMOS VARIADOS	UN	80	0	80
23	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE QUARTETO DE CORDAS	UN	10	0	10
24	APRESENTAÇÃO DE DANÇA RITMICA	UN	600	20	620
25	APRESENTAÇÃO DE DANÇA TRADICIONAL E/OU FOLCLÓRICA TIPO I	UN	15	0	15
26	APRESENTAÇÃO DE DANÇA TRADICIONAL E/OU FOLCLÓRICA TIPO II	UN	15	0	15

bódigo HGLOSIPQ RF6JGR65 JBOG47Y7 QHT303V2
informe o
pr/consulta e
pr/externo,pr/agra
https://assinadodigital
o QRcode ou acesse:
para verificar a assinatura
Assinado por MAURICIO DA SILVA PETIZ e AUBUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

27	APRESENTAÇÃO DE DANÇA TRADICIONAL E/OU FOLCLÓRICA TIPO III	UN	25	0	25
28	APRESENTAÇÃO CÊNICA TIPO I	UN	200	10	210
29	APRESENTAÇÃO CÊNICA TIPO II	UN	100	10	110
30	APRESENTAÇÃO CÊNICA TIPO III	UN	80	10	90
31	APRESENTAÇÃO WORKSHOP	UN	200	30	230
32	APRESENTAÇÃO CIRCENSE TIPO I	UN	100	10	110
33	APRESENTAÇÃO CIRCENSE TIPO II	UN	80	10	90
34	CONTADOR DE HISTÓRIA	UN	100	0	100
35	APRESENTAÇÃO DE INTERVENÇÃO URBANA - GRAFITE	UN	80	60	140
36	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA I	UN	50	10	60
37	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA II	UN	50	10	60
38	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA III	UN	40	10	50
39	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA IV	UN	30	10	40

código HG_OS119Q_RFBJGRB5_JBOG47Y7_QHT308V2

ITEM	DESCRIÇÃO
01	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ROCK Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
02	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE REGGAE Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
03	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MPB Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Público estimado de até 1.000 (um mil) pessoas; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
04	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SAMBA Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Público estimado de até 1.000 (um mil) pessoas;
05	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PAGODE Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
06	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SERTANEJO Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
07	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PISEIRO Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta> e informe o código HG_OS119Q_RFBJGRB5_JBOG47Y7_QHT308V2.
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ e AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
08	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FORRÓ Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
09	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE POP Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
10	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RAP/TRAP Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista podendo ser acompanhado de Pen drive contendo seu beat. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
11	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MULTIPLICIDADE DE ESTILOS Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 02 Vocalistas, 03 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
12	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA SHOW Período mínimo da apresentação 01h:30 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 02 Vocalistas, 04 Instrumentistas de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; 02 dançarinos Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
13	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA AXÉ I Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 02 Vocalistas, 03 Instrumentistas de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
14	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA AXÉ II Período mínimo da apresentação 01h:30 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 02 Vocalistas, 04 Instrumentistas de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
15	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ESCOLA DE SAMBA Período mínimo da apresentação 02h:00 e máximo 03h:30; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia, 10 instrumentistas de Percussão, 02 passistas; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
16	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE TRADIÇÕES CULTURAIS E/OU FOLCLÓRICAS Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 03 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
17	APRESENTAÇÃO MUSICAL GEEK Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
18	APRESENTAÇÃO MUSICAL K-POP OU DERIVADOS Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista e 04 dançarinos; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
19	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DJ OPEN FORMAT (ESTILOS VARIADOS)





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	Período mínimo da apresentação 02h:00 e máximo 03h:30; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
20	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ORQUESTRA SINFÔNICA Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 40 musicistas distribuídos entre instrumentos de corda, sopro e percussão. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
21	APRESENTAÇÃO MUSICAL ORQUESTRA DE CÂMARA Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 12 musicistas de cordas e/ou sopro; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
22	APRESENTAÇÃO MUSICAL VOZ E VIOLÃO – RITMOS VARIADOS Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Único integrante. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
23	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE QUARTETO DE CORDAS Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter 04 musicistas de cordas. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
24	APRESENTAÇÃO DE DANÇA RÍTMICA (Combinação de ginástica clássica com dança) Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Deverá ter no mínimo 01 e máximo 03 integrantes. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
25	APRESENTAÇÃO DE DANÇA TRADICIONAL CULTURAL E/OU FOLCLÓRICA TIPO I Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Deverá ter no mínimo 01 e máximo 03 integrantes. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
26	APRESENTAÇÃO DE DANÇA TRADICIONAL CULTURAL E/OU FOLCLÓRICA TIPO II Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Deverá ter no mínimo 04 e máximo 08 integrantes. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
27	APRESENTAÇÃO DE DANÇA TRADICIONAL CULTURAL E/OU FOLCLÓRICA TIPO III Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Acima de 08 integrantes; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
28	APRESENTAÇÃO CÊNICA TIPO I Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Mínimo 01 e máximo 03 integrantes; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
29	APRESENTAÇÃO CÊNICA TIPO II Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Mínimo 04 e máximo 08 integrantes; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
30	APRESENTAÇÃO CÊNICA TIPO III Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Acima de 08 integrantes; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
31	APRESENTAÇÃO WORKSHOP Período mínimo da apresentação 01h e máximo 02h:30; Mínimo 01 integrante e 01 produtor
32	APRESENTAÇÃO CIRCENSE TIPO I Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Mínimo 01 e máximo 03 integrantes e 01 produtor
33	APRESENTAÇÃO CIRCENSE TIPO II Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	Mínimo 04 integrantes e 01 produtor
34	CONTADOR DE HISTÓRIA Período mínimo da apresentação 01h:30 e máximo 04h; Mínimo 01 e máximo de 04 integrantes
35	APRESENTAÇÃO DE INTERVENÇÃO URBANA – GRAFITE Período mínimo da apresentação 03h e máximo 08h; Mínimo 01 integrante e 01 produtor
36	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA I Período mínimo da apresentação 01 a 03 dias; Mínimo 10 obras
37	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA II Período mínimo da apresentação 04 a 07 dias; Mínimo 10 obras
38	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA III Período mínimo da apresentação 01 a 03 dias; Mínimo 25 obras
39	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA IV Período mínimo da apresentação 04 a 07 dias; Mínimo 25 obras

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A quantidade é apurada com base no histórico de eventos contemplados pelo Departamento de Eventos, no próximo período de 12 meses, conforme segue:

Sextas Musicais

Baila Comigo

Estação Verão Show

Estação Verão Arenas Praia

Praia Games

Pet Stop

Vila Junina

Festejos de Iemanjá

Natal

Réveillon

Aniversário de Emancipação

Apoio a demais eventos autorizados mediante ato junto ao legislativo

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE

Utilizamos como parâmetro a média utilizada há pelo menos 4 anos, por esta subsecretaria em projetos e eventos já realizados, levando em consideração também a crescente anual projetada para cada evento.

5-LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a contratação de empresa para locação de estrutura física para eventos de modo a atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Praia Grande, de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis. A seguir, apresentamos as soluções de mercado disponíveis, as formas de contratações mais utilizadas e a avaliação das opções para atender ao objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP):





Soluções de Mercado Disponíveis:

- Chamamento público, privilegiando artistas locais.
- Credenciamento de bandas e artistas em categorias específicas (MPB, sertanejo, samba, etc.).
- Contratação direta, caso o artista ou banda seja reconhecido pela notória especialização cultural.
- Contratação mediante Ata de Registro de Preços de modo a garantir flexibilidade;

Formas de Contratações Mais Utilizadas:

- Contratação direta para serviços de baixa complexidade ou de pequeno valor.
- Tomada de preços para contratações de serviços especializados que demandem soluções técnicas mais sofisticadas, dada a necessidade de elaboração de propostas mais detalhadas.
- Concorrência para eventos de grande porte, dada a necessidade de ampla pesquisa de mercado e avaliação minuciosa das propostas.
- Pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, que é a modalidade de contratação adotada no processo.

Análise e Avaliação para Atender as Necessidades do ETP:

Após a análise das soluções de mercado e das formas de contratação, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico, adotada neste processo, é adequada para atender as necessidades da contratação. Essa modalidade é a mais viável operacionalmente por proporcionar uma ampla competição, transparência e rapidez no processo licitatório. O Pregão Eletrônico permite a obtenção de preços mais vantajosos e está alinhado ao princípio da eficiência, conforme estabelecido pela Lei 14.133. Esse formato é altamente recomendado para contratações de serviços comuns, como é o caso dos serviços de locação de estrutura física para eventos, onde a definição do melhor fornecedor pode ser objetivamente determinada pelo critério de menor preço por lote/segmento.

Embora outras formas de contratação possam ser aplicáveis dependendo do contexto e da complexidade de cada evento, a agilidade e a eficácia do Pregão Eletrônico no contexto dos eventos mais comuns e recorrentes, como os identificados nas demandas da Prefeitura Municipal de Praia Grande, justificam a escolha dessa modalidade como a mais vantajosa e conveniente.

6-ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada através de ampla pesquisa e está acompanhada dos preços unitários referenciais e total por LOTE, foram baseados nas contratações governamentais de municípios vizinhos e nas propostas solicitadas às empresas ativas atuantes no mercado pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto a que se pretende contratar. Cabe ressaltar que as cotações ora mencionadas se encontram anexas ao processo digital.

ITEM	VALOR MÉDIO TOTAL
1	R\$ 1.547.000,00
2	R\$ 264.833,33





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

3	R\$ 480.000,00
4	R\$ 823.333,33
5	R\$ 731.000,00
6	R\$ 719.666,67
7	R\$ 408.333,33
8	R\$ 372.000,00
9	R\$ 398.333,33
10	R\$ 530.000,00
11	R\$ 672.000,00
12	R\$ 950.000,00
13	R\$ 150.000,00
14	R\$ 151.666,67
15	R\$ 696.666,67
16	R\$ 162.500,00
17	R\$ 185.833,33
18	R\$ 176.666,67
19	R\$ 266.000,00
20	R\$ 700.000,00
21	R\$ 174.666,67
22	R\$ 250.666,67
23	R\$ 61.000,00
24	R\$ 2.624.666,67
25	R\$ 82.500,00
26	R\$ 115.000,00
27	R\$ 362.500,00
28	R\$ 868.000,00
29	R\$ 715.000,00
30	R\$ 1.257.000,00
31	R\$ 805.000,00
32	R\$ 353.833,33
33	R\$ 519.000,00
34	R\$ 233.333,33
35	R\$ 308.000,00
36	R\$ 388.000,00
37	R\$ 487.000,00
38	R\$ 475.000,00
39	R\$ 438.000,00

7-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento da necessidade no âmbito da Prefeitura Municipal





de Praia Grande deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:

- Planejamento inicial, que inclui a compreensão dos objetivos específicos de cada evento;
- Elaboração cronogramas detalhados que especifiquem todas as atividades a serem realizadas, alinhando-os com o escopo e os objetivos definidos pelas secretarias envolvidas da Prefeitura;
- Definição clara das responsabilidades e cronograma de execução, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;
- Gestão e coordenação de todas as etapas do evento, garantindo que cada uma delas ocorra conforme planejamento;
- Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;
- Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei;
- Relatórios pós-evento que contribuam para avaliações de desempenho e para o planejamento de futuras atividades.

A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

8-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Diversidade de Demandas:

- A administração pública organiza eventos variados (festivals culturais, comemorações cívicas, datas temáticas, entre outros), que exigem performances musicais de estilos e durações diversas.
- A segmentação permite contratar artistas ou grupos específicos conforme o público-alvo e a temática de cada evento.

Promoção da Competitividade:





- Ao fracionar o objeto, amplia-se a possibilidade de participação de artistas e bandas locais, incluindo pequenos grupos que, de outra forma, poderiam ser excluídos de processos licitatórios mais abrangentes.

Flexibilidade na Contratação:

- O parcelamento viabiliza a contratação de apresentações em momentos distintos, conforme as necessidades específicas dos eventos ao longo da vigência do registro de preços.

Eficiência Operacional:

- Evita a contratação desnecessária ou em excesso, permitindo maior controle do orçamento público e assegurando a adequação das contratações às reais necessidades da administração.

Valorização Cultural Local:

- O parcelamento incentiva a participação de diferentes artistas da região, promovendo a diversidade cultural e artística no município.

4. Forma de Parcelamento Proposta

O parcelamento será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- Categorias.
- Tamanho do Grupo
- Duração das Apresentação.

5. Benefícios do Parcelamento

- Melhoria na gestão de recursos: Contratações mais adequadas às necessidades específicas dos eventos.
- Acesso igualitário: Inclusão de artistas menores e independentes, fortalecendo a economia cultural local.
- Celeridade: Redução da necessidade de ajustes contratuais ou aditivos.

6. Conclusão

O parcelamento do objeto para apresentações é essencial para atender de forma eficiente e transparente às diversas demandas da administração pública, promovendo maior competitividade, economicidade e valorização da cultura local.

9-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





A seleção de propostas para futuras contratações, visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a obtenção do maior proveito para a administração pública e para a sociedade.

Os resultados pretendidos incluem:

- Atendimento eficiente e eficaz das demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Praia Grande, considerando a natureza e especificidades de cada evento a ser realizado;
- Seleção de propostas que assegurem o melhor custo-benefício para a Administração Pública, incluindo análises que considerem o ciclo de vida do objeto, em conformidade com o Art. 11, I da Lei 14.133;
- Respeito ao princípio da isonomia, garantindo a igualdade de condições a todos os concorrentes, com tratamento justo e sem favorecimentos ou prejuízos indevidos, em conformidade com o Art. 11, II da Lei 14.133;
- Incentivo à competitividade, evitando-se contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos, conforme estabelecido no Art. 11, III da Lei 14.133;
- Proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as práticas de execução dos eventos às diretrizes da sustentabilidade e às exigências legais correlatas, conforme preconiza o Art. 11, IV da Lei 14.133;
- Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a realização de eventos que promovam a cultura, educação, esporte e lazer, oferecendo à população local e aos visitantes uma experiência de qualidade;
- Promoção da transparência dos atos administrativos, garantindo a publicidade e a clareza das informações sobre os eventos realizados, em observância ao princípio da publicidade e das demais normativas do Art. 5º da Lei 14.133;
- Assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, adotando práticas de planejamento, execução e fiscalização coerentes com os princípios da eficiência e da economicidade.

Os objetivos traçados estão fundamentados na jurisprudência pertinente à Lei de Licitações, a qual estabelece um marco regulatório preciso para as contratações públicas, demandando planejamento e ações estratégicas para o alcance dos resultados pretendidos. A expectativa é que, por meio do atendimento a estes critérios e da eficiente supervisão dos contratos, seja efetivada uma contratação não somente dentro dos aspectos legais e técnicos, mas também alinhada aos interesses da coletividade de Praia Grande.

10-PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam





impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles.

- Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da contratação.
- Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis.
- Desenvolvimento e implementação de um sistema de registro de preços que respeite as exigências do Art. 82 da Lei 14.133 e que permita a flexibilidade adequada à variedade e à periodicidade dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Praia Grande.
- Realização de pesquisa ampla de mercado para atualização dos preços registrados, de acordo com o que determina o Art. 85 da Lei 14.133.
- Formalização das etapas do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital e da minuta do contrato com seus respectivos anexos e termos de referência que reflitam as necessidades detalhadas da Prefeitura Municipal de Praia Grande.
- Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a(s) empresa(s) contratada(s), assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.
- Alinhamento constante entre as expectativas das diversas secretarias e a(s) empresa (s) contratada (s) para evitar discrepâncias entre os serviços contratados e executados.
- Pactuação de cláusulas contratuais que prevejam a forma de reajuste de preços, condições de pagamento, sanções em caso de inadimplência, entre outros mecanismos necessários para uma contratação segura e eficiente.
- Implementação de processos e estruturas de governança para avaliação contínua, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e dos respectivos contratos, de maneira a atender aos objetivos estipulados no Art. 11 da Lei 14.133.
- Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há, no âmbito desta Administração Pública Municipal, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12-JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do sistema de registro de preços (SRP) para a seleção de propostas para futuras contratações é fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que regulamenta o processo de licitações e contratos administrativos dentro da administração pública.

Seguem justificativas alinhadas à legislação vigente:

- Flexibilidade operacional: O SRP oferece à Administração Pública Municipal de Praia Grande.
- Flexibilidade na contratação, adaptando-se às variações quantitativas da demanda por eventos ao longo do ano, em consonância com o art. 83 da Lei 14.133/2021.





- **Economia e eficiência:** O SRP promove economia de escala, possibilidade de negociação de melhores preços e condições, e otimização dos processos de contratação, em atendimento aos princípios de economicidade e eficiência destacados na Lei 14.133/2021, art. 5º e art. 11.
- **Agilidade nos processos:** A possibilidade de realizar contratações a partir de um registro de preços pré-estabelecidos permite uma resposta mais rápida às necessidades eventuais das diversas secretarias, de acordo com o princípio da celeridade, conforme art. 5º da citada lei.
- **Continuidade do serviço público:** Assegura-se a continuidade dos serviços relacionados à promoção e execução de eventos, já que o SRP garante o fornecimento nas condições estabelecidas, ainda que não obrigue a administração à contratação, conforme o disposto no art. 83.
- **Integridade do processo licitatório:** O SRP permite a participação de um número maior de licitantes e promove maior competitividade, estando alinhado ao princípio da isonomia e ao tratamento equitativo entre os licitantes, nos termos dos arts. 11 e 82 da Lei 14.133/2021.
- **Gerenciamento de riscos:** Possibilita um melhor gerenciamento dos riscos associados à flutuação de preços e demandas ao longo do tempo, coadunando-se com a gestão eficiente de recursos e a gestão de riscos preconizada pelo art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- **Preços atualizados:** O SRP confere a prerrogativa de atualização dos preços registrados, garantindo que estes acompanhem as variações de mercado e mantenham a vantajosidade econômica para a administração pública, em linha com o art. 82, VI.

Diante do exposto, conclui-se que a adesão ao sistema de registro de preços para a contratação do serviço em tela para a Prefeitura Municipal de Praia Grande representa a estratégia mais adequada, não somente para garantir a eficiência e economicidade dos processos licitatórios, mas também para zelar pelo interesse público e pelo uso

13-IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.

- **Consumo de energia:** Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.

Medida mitigadora: Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível.

- **Geração de resíduos:** A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais.

Medida mitigadora: Implantar programas eficazes de coleta seletiva, reciclagem e disposição





adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.

- **Poluição sonora:** Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a fauna local e estressando a flora adjacente.
Medida mitigadora: Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal.
- **Impacto sobre a biodiversidade:** A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos.
Medida mitigadora: Realizar avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.
- **Utilização de recursos hídricos:** Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes.
Medida mitigadora: Implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar o desperdício.
- **Emissões de gases veiculares:** O aumento no fluxo de veículos para transporte de equipamentos e público gera emissões.
Medida mitigadora: Promover o uso de transporte coletivo e de baixa emissão, carona compartilhada e opções de deslocamento não motorizado.

Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

14-ANÁLISE DE RISCOS

Identificação dos Riscos

Riscos no Processo Licitatório

- **Baixa Participação de Licitantes**
- **Descrição:** Insuficiência de empresas interessadas, reduzindo a competitividade do certame.
- **Impacto:** Frustração da licitação e atraso no atendimento das demandas.
- **Propostas Inadequadas**
- **Descrição:** Licitantes que não atendam aos requisitos técnicos ou apresentem documentação incompleta.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- Impacto: Desclassificação de propostas, atraso no processo ou necessidade de nova licitação.

Riscos na Execução Contratual

- Inadimplência do Contratado
- Descrição: Fornecedores não cumprirem as condições do contrato, como cancelamento da apresentação ou atrasos.
- Impacto: Comprometimento do evento e prejuízo à administração pública.
- Problemas Técnicos na Apresentação
- Descrição: Falhas em equipamentos de som, iluminação ou estrutura do local do evento.
- Impacto: Insatisfação do público e comprometimento da qualidade do evento.
- Descumprimento de Obrigações Trabalhistas
- Descrição: Empresas contratadas descumprirem obrigações fiscais e trabalhistas.
- Impacto: Responsabilização subsidiária da administração pública.

Riscos Relacionados ao Público ou Evento

- Baixa Participação do Público
- Descrição: Falta de divulgação ou escolha inadequada do estilo musical para o público-alvo.
- Impacto: Desperdício de recursos e insatisfação da comunidade.
- Condições Climáticas Adversas
- Descrição: Ocorrência de chuvas ou outros fenômenos que comprometam apresentações ao ar livre.

15-VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da futura contratação de empresa para locação de estrutura física para eventos no intuito de atender às demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Praia Grande, conforme regido pela Lei 14.133.

Este posicionamento apoia-se nos seguintes fundamentos:

- Observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133), que constituem diretrizes essenciais para a contratação pública em questão e que têm sido rigorosamente seguidos no decorrer de todo o processo de planejamento e estruturação do Edital.
- Atendimento ao interesse público (Art. 11 da Lei 14.133), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos das unidades requerentes, gerando resultados positivos para a comunidade praiagrandense.
- Tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à competitividade (Art. 11 da Lei 14.133), pois o Estudo Técnico Preliminar assegura a igualdade de condições a todos os participantes do certame licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- Implementação de processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar o processo licitatório (Art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133), evidenciando um ambiente de integridade e confiabilidade, o que reforça a razoabilidade e adequação do procedimento adotado pela Administração.
- Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II da Lei 14.133).
- Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei 14.133), através da avaliação da capacidade técnica dos potenciais contratados e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado.

Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação

ASSINATURAS SECRETARIA GESTORA (SECTUR):

Everton Santos Mendes
RF: 30.564
Unidade Requisitante
Departamento de Eventos

Wagner de Lima Fernandes
RF: 20.720
Área Técnica
Subsecretaria de Turismo

Amanda de Souza Pereira Andrade
RF: 38.598
Divisão Administrativa

DEMAIS SECRETARIAS:

Giovanna Sales Dolbins
Subsecretaria de Assuntos da Juventude
GP-1.9

AUTORIZAÇÃO DOS SECRETARIOS DAS PASTAS ENVOLVIDAS:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Maurício da Silva Petiz
Secretário de Cultura e Turismo
SECTUR-19

Augusto Alexandre Vargas Camargo
Subsecretário de Assuntos da Juventude
GP-1.9





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO II – PLANILHA PROPOSTA (MODELO)

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
ENDEREÇO ELETÔNICO:
TELEFONE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN.M.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ROCK Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	195		
2	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE REGGAE Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	35		
3	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MPB Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Público estimado de até 1.000 (um mil) pessoas; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	60		
4	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SAMBA Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Público estimado de até 1.000 (um mil) pessoas;	15830	UN	95		
5	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PAGODE Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00;	15830	UN	85		

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/corrupta> e informe o código HGL0SIPO RF6JGH65 JBOG47Y7 QHT303V2
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ e AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição					
6	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SERTANEJO Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	85		
7	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PISEIRO Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	50		
8	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FORRÓ Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	40		
9	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE POP Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	50		
10	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RAP/TRAP Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista podendo ser acompanhado de Pen drive contendo seu beat. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	75		

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia.grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código HGL0SIPQ RF6JGR65 JBOG47Y7 QHT3Q3V2
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ e AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

11	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MULTIPLICIDADE DE ESTILOS Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 02 Vocalistas, 03 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	80		
12	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA SHOW Período mínimo da apresentação 01h:30 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 02 Vocalistas, 04 Instrumentistas de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; 02 dançarinos Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	50		
13	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA AXÉ I Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 02 Vocalistas, 03 Instrumentistas de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	15		
14	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA AXÉ II Período mínimo da apresentação 01h:30 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 02 Vocalistas, 04 Instrumentistas de Harmonia e 02 Instrumentistas de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	10		
15	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ESCOLA DE SAMBA Período mínimo da apresentação 02h:00 e máximo 03h:30; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 01 Instrumentista de Harmonia, 10 instrumentistas de Percussão, 02 passistas; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	55		
16	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE TRADIÇÕES CULTURAIS E/OU FOLCLÓRICAS	15830	UN	15		

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura acesse: <https://assinadigitalexterno.praia.grande.sp.gov.br/correlacao> e informe o código HGL0SIPQ RF6JGR65. BOG47Y7 QHT303V2





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 03 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição					
17	APRESENTAÇÃO MUSICAL GEEK Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista, 02 Instrumentistas de Harmonia e 01 Instrumentista de Percussão; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	25		
18	APRESENTAÇÃO MUSICAL k-POP OU DERIVADOS Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 01 Vocalista e 04 dançarinos; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	25		
19	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DJ OPEN FORMAT (ESTILOS VARIADOS) Período mínimo da apresentação 02h:00 e máximo 03h:30; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	70		
20	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ORQUESTRA SINFÔNICA Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 40 musicistas distribuídos entre instrumentos de corda, sopro e percussão. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	30		
21	APRESENTAÇÃO MUSICAL ORQUESTRA DE CÂMARA Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter no mínimo 12 musicistas de cordas e/ou sopro; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	10		
22	APRESENTAÇÃO MUSICAL VOZ E VIOLÃO – RITMOS VARIADOS	15830	UN	80		

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia.grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código HGL0SIPO RF6JGR65 JBOG47Y7 QHT303V2
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ e AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Único integrante. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição					
23	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE QUARTETO DE CORDAS Período mínimo da apresentação 01h:00 e máximo 03h:00; Deverá ter 04 musicistas de cordas. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	10		
24	APRESENTAÇÃO DE DANÇA RÍTMICA (Combinação de ginástica clássica com dança) Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Deverá ter no mínimo 01 e máximo 03 integrantes. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	620		
25	APRESENTAÇÃO DE DANÇA TRADICIONAL CULTURAL E/OU FOLCLÓRICA TIPO I Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Deverá ter no mínimo 01 e máximo 03 integrantes. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	15		
26	APRESENTAÇÃO DE DANÇA TRADICIONAL CULTURAL E/OU FOLCLÓRICA TIPO II Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Deverá ter no mínimo 04 e máximo 08 integrantes. Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	15		
27	APRESENTAÇÃO DE DANÇA TRADICIONAL CULTURAL E/OU FOLCLÓRICA TIPO III Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Acima de 08 integrantes; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	25		
28	APRESENTAÇÃO CÊNICA TIPO I	15830	UN	210		

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia.grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código HGL0LO\$1PQ RF6JGR65 JBOG47Y7 QHT3Q3V2

Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ e AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Mínimo 01 e máximo 03 integrantes; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição					
29	APRESENTAÇÃO CÊNICA TIPO II Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Mínimo 04 e máximo 08 integrantes; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	110		
30	APRESENTAÇÃO CÊNICA TIPO III Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Acima de 08 integrantes; Deverá estar incluso as despesas junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	15830	UN	90		
31	APRESENTAÇÃO WORKSHOP Período mínimo da apresentação 01h e máximo 02h:30; Mínimo 01 integrante e 01 produtor	15830	UN	230		
32	APRESENTAÇÃO CIRCENSE TIPO I Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Mínimo 01 e máximo 03 integrantes e 01 produtor	15830	UN	110		
33	APRESENTAÇÃO CIRCENSE TIPO II Período mínimo da apresentação 00h:45 e máximo 01h:30; Mínimo 04 integrantes e 01 produtor	15830	UN	90		
34	CONTADOR DE HISTÓRIA Período mínimo da apresentação 01h:30 e máximo 04h; Mínimo 01 e máximo de 04 integrantes	15830	UN	100		
35	APRESENTAÇÃO DE INTERVENÇÃO URBANA – GRAFITE Período mínimo da apresentação 03h e máximo 08h; Mínimo 01 integrante e 01 produtor	15830	UN	140		
36	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA I Período mínimo da apresentação 01 a 03 dias; Mínimo 10 obras	15830	UN	60		
37	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA II Período mínimo da apresentação 04 a 07 dias; Mínimo 10 obras	15830	UN	60		

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigital.alexternopraia.grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código HGL0SIPQ RF6JGR65 JBOG47Y7 QHT3Q3V2

Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ e AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

38	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA III Período mínimo da apresentação 01 a 03 dias; Mínimo 25 obras	15830	UN	50		
39	APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA IV Período mínimo da apresentação 04 a 07 dias; Mínimo 25 obras	15830	UN	40		

- Havendo divergência no descritivo, do objeto licitado constante no código CATSER e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.
- A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:
- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.
- Inclusão de Custos com transporte, alimentação, hospedagem, taxa junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais custos que possam incidir sobre a contratação;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

Praia Grande, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ: _____

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:





ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A XXX (NOME DA
EMPRESA)

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente **(secretários(as) requisitantes)**, neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada no de/202....., doravante simplesmente denominada **DETENTORA**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado CONTRATADO, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **14.947/2024-D** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS MUNICIPAIS COM APRESENTAÇÕES DE MÚSICAS, DE DANÇAS CÊNICAS, WHORKSHOP E INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO





3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **4.1**.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **4.7**.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE – Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, observada a legislação federal em vigor.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte de referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. For liberado;
- 8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 8.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 8.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 8.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 8.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 2025, ano da emancipação político administrativa.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº 14.947/2024





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO IV - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Valor Un	Prazo de validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Valor Un	Prazo de validade





ANEXO V – MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A XXX (NOME DO
CONTRATADO)

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente **(secretários(as) requisitantes)**, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado **CONTRATADO**, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **14.947/2024-D** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7929/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS MUNICIPAIS COM APRESENTAÇÕES DE MÚSICAS, DE DANÇAS CÊNICAS, WHORKSHOP E INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						
VALOR TOTAL						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01** (mês), a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (por extenso)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXXX (DD/MM/AAAA)**.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, a CONTRATADA deverá pleitear o reajuste dos preços até o término da vigência contratual, sendo que os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro-rata die”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.19. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato,

8.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.1.19.1. No caso específico da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por centos, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. (art. 429 da CLT);

8.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.24. Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da apresentação;

8.1.25. Executar o serviço nos locais a serem determinados previamente pela Secretaria representante;

8.1.26. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços solicitados;

8.1.27. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Praia Grande;

8.1.28. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8.1.29. É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Praia Grande;

8.1.30. Providenciar a imediata troca do instrumento que vier a apresentar defeito durante a realização do evento e responsabilizar-se pelo que, por ventura, venham a ser furtados, perdidos, etc.

8.1.31. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Município de Praia Grande, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

8.1.32. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração penal, civil ou administrativa praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços, independentemente de dolo ou culpa;

8.1.33. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.1.34. Manter por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

8.1.35. Realizar todas as transações comerciais necessárias a execução das apresentações contratadas exclusivamente em seu próprio nome.

8.2. DO CANCELAMENTO DA APRESENTAÇÃO

8.2.1. A unidade requisitora deverá manter informada a empresa sobre o agendamento das apresentações com a maior antecedência possível;

8.2.2. Caso a apresentação seja cancelada pela CONTRATANTE, a menos de 01 (um) dia útil do seu início, a CONTRATANTE poderá reagendar a apresentação para data futura, porém se não for possível ressarcirá tão somente as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas;

8.2.3. O cancelamento de caso fortuito ou força maior isentará o Município de qualquer responsabilidade indenizatória para com terceiros;

8.2.4. A não apresentação do evento por ausência injustificada do artista exima o município de Praia Grande de qualquer responsabilidade indenizatória para com terceiros, mas autoriza este Órgão Público a aplicar multa a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas Nos subitens "11.1.2. a 11.1.4." do item 10.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "11.1.5 a 11.1.8." do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "11.1.2. a 11.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de **X% (xxx por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **xx (por extenso)** dias;

11.2.4.2. Moratória de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1. O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de





publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. Ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	DESPESA	CÓD. APLIC.	SECRETARIA
XXXX	XX	XXX	XXXX	XXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 2025, ano da emancipação político administrativa.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº 14947/2024.



Verificação de assinatura

Código de verificação:

HGLOSIPQ RF6JGR65 JBOG47Y7 QHT3O3V2



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:



Assinado digitalmente por MAURICIO DA SILVA PETIZ, CPF: 032.164.678-99, em: 15/01/2025 11:12:00



Assinado digitalmente por AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL, CPF: 345.773.568-99, em: 15/01/2025 13:59:31

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código HGLOSIPQ RF6JGR65 JBOG47Y7 QHT3O3V2
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ e AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL.

